



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: uniplac@uniplac.rct-sc.br

EDITAL nº 052 /2003

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, inscrita no CNPJ/NF sob nº 84.953.579/0001-05, com sede na Av. Castelo Branco, nº 170, Bairro Universitário, CEP 88509 - 900, em Lages-SC, considerando a legislação em vigor, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo de contratação de entrevistadores para o **1º Levantamento Agropecuário do Estado de Santa Catarina**, nas condições e cláusulas abaixo relacionadas:

1 DA FUNÇÃO, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

- 1.1 O Processo Seletivo objetiva o provimento de vagas para entrevistadores.
- 1.2 O número de vagas e setor dos candidatos constam do **Anexo 1** deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção, composta por três membros nomeados pela Fundação, e por Bancas Seletivas - tantas quanto as Fundações necessitarem -, indicadas e nomeadas pela Comissão de Seleção, compostas por dois membros da Fundação e, preferencialmente, por um Membro residente no município em que o processo seletivo estiver ocorrendo.

3 DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão efetuadas nos dias úteis, no período de 30/06/2003 a 11/07/2003, diretamente nas 18 Comissões Municipais do Levantamento Agropecuário (**Anexo 2**), mediante preenchimento de ficha de inscrição (**Anexo 3**).
Parágrafo único. A inscrição é gratuita.
- 3.2 O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição em 01 (um) município. Havendo mais de 01 (uma) inscrição ou sendo indicado mais de 01 (um) município por um mesmo candidato, ela será indeferida.
- 3.3 São condições de inscrição:

- a) ser brasileiro, ou comprovar situação regular legalmente específica, maior de 18 (dezoito) anos;
 - b) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e militares;
 - c) declarar conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse Edital;
 - d) comprovar escolaridade mínima de Ensino Fundamental.
- 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados, sem o que não a concretizará:
- a) a ficha de inscrição devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras;
 - b) a fotocópia da face da cédula de identidade que contém o nome, o local e a data de nascimento do candidato, colada na ficha de inscrição;
 - c) *curriculum vitae* devidamente preenchido e assinado, conforme formulário próprio anexo à ficha de inscrição;
 - e) comprovante de escolaridade mínima, compatível com a função a que está concorrendo.
- 3.5 Ao efetuar a entrega da sua inscrição, o candidato declara formalmente:
- estar quite com o serviço militar;
 - ter votado nas eleições de 2002, ou ter justificado a sua abstenção à Justiça Eleitoral.
- 3.6 A ficha de inscrição estará disponível para o candidato na Comissão Municipal do Levantamento Agropecuário do município a que pretende se candidatar (**Anexo 2**) à vaga de recenseador.
- 3.7 Será permitido ao candidato retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento e data de nascimento), constantes da lista de homologação a ser publicada em edital próprio junto à Comissão Municipal para o Levantamento Agropecuário, em formulário próprio (**Anexo 4**), até 2 dias da publicação da homologação.
- 3.8 Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos para a sua realização neste Processo Seletivo, em que conste, obrigatoriamente, a função para a qual o candidato deseja inscrever-se, devendo o procurador entregar, além dos documentos do candidato exigidos no item 3.4, ainda:
- a) fotocópia legível da cédula de identidade do procurador, apresentando a original, ou fotocópia legível de sua cédula de identidade, devidamente autenticada;
 - b) instrumento de procuração no original;
 - c) o formulário anexo à ficha de inscrição reservado ao *curriculum vitae* do candidato, preenchido.
- 3.9 Não será admitida inscrição condicionada ou por correspondência.
- 3.10 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão assinalar essa condição no item específico da ficha de inscrição e requerer formalmente, no momento de sua inscrição, no verso da própria ficha ou em documento específico apresentado em anexo, as condições especiais de que necessitará para a realização da seleção. Não haverá, assim, requerimentos entregues separadamente da ficha de inscrição.
- 3.11 A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação à original ou a não-veracidade da declaração apresentada à ficha de inscrição, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 3.12 O candidato, quer pessoalmente, quer por seu procurador, é responsável direto pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pela documentação entregue.

4 DO LOCAL E HORÁRIO, DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

- 4.1 A seleção, que será realizada mediante entrevista estruturada, ocorrerá nos endereços, horários e dias indicados no **Anexo 5**, em salas indicadas quando da homologação das inscrições, que será divulgada nos murais da CMLA, no dia **14/07/2003**.

5 DAS ENTREVISTAS:

- 5.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante a aplicação de entrevista estruturada que avaliará habilidades específicas e conhecimentos gerais e específicos à função pretendida.

I O candidato a entrevistador deverá obedecer aos seguintes critérios de seleção:

- a) comprovar escolaridade igual ou superior ao ensino fundamental;
- b) ser maior de 18 anos de idade;
- c) ser comunicativo e de fácil relacionamento.

II Terá preferência o candidato que:

- a) residir no município onde será feito o Levantamento Agropecuário;
- b) residir no setor censitário rural do município, possuindo, assim, maior facilidade de relacionamento com os produtores rurais e maior entendimento dos dados a serem coletados, além de facilidade de deslocamento dentro do setor censitário e de alimentação, que é de sua responsabilidade;
- c) comprovar efetiva participação em coleta de dados anteriores (IBGE, Icepta, Cidasc, Epagri, prefeituras, dentre outras);
- d) comprovar formação de técnico agrícola ou florestal.

III Terá prioridade o candidato que tiver conhecimento do uso de computador.

IV Os melhores candidatos de cada município, de acordo com o número de vagas definidas no Anexo 1, serão pré-classificados na entrevista e convocados a cumprir uma segunda etapa do Processo Seletivo.

- 5.2 Os entrevistadores aprovados na entrevista deverão participar de um curso de capacitação e treinamento, de nove dias de duração, sem qualquer compensação financeira, para entendimento da coleta de dados e informações. Nesse período serão abordados os seguintes temas, e, ao final, participarão de um teste de avaliação de habilidades:

- a) importância do Levantamento Agropecuário para Santa Catarina;
- b) o entrevistador e sua atividade de trabalho;
- c) o entrevistador e a entrevista;
- d) comissão Municipal e a equipe de Levantamento Agropecuário;

- e) o entrevistador e os instrumentos de coleta;
- f) o entrevistador e a cobertura de seu percurso;
- g) o entrevistador e sua orientação no campo;
- h) conceitos a serem utilizados no Levantamento Agropecuário;
- i) o entrevistador e o preenchimento dos instrumentos de coleta;
- j) a tomada dos pontos georreferenciados através do receptor de GPS;
- h) técnicas de abordagem dos produtores rurais / relacionamento interpessoal;
- l) os setores censitários a serem trabalhados;
- m) a Caderneta do Setor (mapa, memorial descritivo e folha de coleta);
- n) detalhamento do conteúdo do questionário, campo a campo;
- o) coleta eletrônica dos dados através do computador de mão – PDA;
- p) importância e utilização do Manual do Entrevistador;
- q) transmissão dos questionários digitados no computador de mão para o computador da Comissão Municipal de Levantamento Agropecuário;
- r) fiscalizações a que estará sujeito;
- s) treinamento prático de preenchimento do questionário e tomada dos pontos de GPS a campo, com a utilização dos receptores PDA e GPS;
- t) outras abordagens sobre o Levantamento Agropecuário.

- 5.3 O teste de seleção ficará integralmente sob a responsabilidade e encargo da Fundação;
- 5.4 Durante o período de treinamento (5.2), os candidatos a entrevistadores não serão remunerados;
- 5.5 A entrevista estruturada, para função de entrevistador, terá questionamentos, e ao final da entrevista, será lavrado ata, que deverá ser assinada pelo candidato e pela Banca de Seleção;
- 5.6 Para realização da entrevista no município, os candidatos deverão se apresentar no mesmo horário definido no Anexo 5, em sala comum, sendo que após cada candidato ser entrevistado não será permitido seu retorno à sala, como também, não será permitida a entrada de qualquer outra pessoa não autorizada nessa sala comum.
- 5.7 A entrevista será avaliada na escala de zero (zero) a 10 (dez), sendo a nota dessa entrevista expressa com 02 (dois) decimais e serão considerados pré-classificados os candidatos melhores classificados - segundo o número máximo de vagas por município - que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 5.8 Os candidatos pré-classificados, após o treinamento, deverão submeter-se à segunda fase de seleção, ao teste de habilidades e conhecimentos, conforme cronograma a ser divulgado.
- § 1º Caberá às Fundações aplicar o teste de habilidades e conhecimentos referente à 2ª fase de seleção prevista neste edital.
- § 2º O candidato classificado, que tenha participado da capacitação prevista no item 5.2 deste artigo, e que for classificado para compor pessoal de reserva de contingência, está ciente de que só será convocado para contratação mediante desistência do pessoal que foi classificado para a efetiva e imediata prestação do serviço.
- 5.9 Durante a realização das entrevistas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos

ou anotações, sendo permitido apenas o uso de máquina de calcular oferecida pela Comissão de Seleção, sob pena de eliminação do candidato desse concurso.

- 5.10 Para a entrada nos locais de realização da prova os candidatos deverão apresentar:
- a) cédula de identidade;
 - b) comprovante de inscrição.
- 5.11 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao seu início. Será vedada a entrada na sala de entrevista ao candidato que se apresentar após o seu início.
- 5.12 Não haverá, em qualquer hipótese, a realização de entrevistas fora do horário e local fixado para todos os candidatos (item 4.1).

6 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 A divulgação da relação dos candidatos pré-classificados por município para a realização da 2.^a fase de seleção será feita em ordem decrescente de classificação.
- 6.2 A avaliação da entrevista será realizada através da banca de seleção.
- 6.3 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na entrevista, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) residir no meio rural do município a que se candidatou;
 - b) tiver comprovado participação em censo do IBGE;
 - c) tiver comprovado participação em levantamento de campo promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Política Rural ou por qualquer de suas empresas vinculadas;
 - d) for mais idoso.

7 DOS RECURSOS:

- 7.1 É admitido recurso quanto à homologação das inscrições. Na hipótese, o recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Municipal do Levantamento Agropecuário, até 02 (dois) dias após a homologação das inscrições, dirigido à Comissão de Seleção, estabelecida no item 2.1 deste edital.
- 7.2 Não serão admitidos pedidos de revisão do julgamento, de correção e de avaliação das entrevistas.
- 7.3 Os candidatos que se sentirem prejudicados terão o prazo até dois dias, contados da data da publicação da relação dos pré-classificados, na forma dos itens 4.1 e 5.8, para interpor recursos através de requerimento justificativo, junto à Comissão Municipal para o Levantamento Agropecuário, endereçado à Comissão de Seleção, estabelecida no item 2.1 deste edital.
- 7.4 O recurso deverá ser fundamentado, constando nome do candidato, número de inscrição, função e endereço para correspondência.
- 7.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.
- 7.6 O prazo para impugnação dos termos deste edital é de 02 (dois) dias úteis contados

de sua publicação, na forma do item 4.1, através de requerimento justificado junto às Comissões Municipais do Levantamento Agropecuário, dirigido à Comissão de Seleção, estabelecida no item 2.1 deste edital.

8 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Por ocasião da contratação, serão exigidas do candidato aprovado cópias dos seguintes documentos:
- a) prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
 - b) comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, ou ainda, Ensino Superior, de acordo com a exigência da planilha do **Anexo 1** deste edital, número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS, e inscrição de autônomo junto ao INSS;
 - c) em caso de portador de necessidades especiais, declaração médica expressando a compatibilidade de necessidades especiais com o exercício das atribuições da função pretendida.
- 8.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item anterior serão exigidos apenas dos candidatos aprovados na segunda fase de seleção.
- 8.3 Todos os candidatos selecionados serão contratados como autônomos, por prestação de serviço (empreitada).
- 8.4 A não apresentação dos documentos exigidos para contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão de Seleção através de Edital publicado junto à Comissão Municipal (11.7), implicará na perda da vaga.

9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- 9.1 Ficam delegadas à Comissão de Seleção as seguintes atribuições:
- a) nomear as bancas seletivas (2.1);
 - b) elaborar a entrevista estruturada, bem como o manual de processo seletivo;
 - c) divulgar a relação dos candidatos pré-classificados;
 - d) prestar todas as informações referentes ao processo seletivo;
 - e) nomear, através de portaria, as Comissões Municipais de Levantamento Agropecuário;
- 9.2 Ficam delegadas à Comissão Municipal de Levantamento Agropecuário as seguintes atribuições:
- a) divulgar edital de processo seletivo;
 - b) providenciar instalações e recursos necessários à realização das entrevistas;
 - c) receber as inscrições;
 - d) receber recursos;
 - e) divulgar resultados de homologação de inscrições bem como de inscrições indeferidas;
 - f) divulgar resultado dos candidatos pré-classificados;

e) prestar todas as informações referentes ao processo seletivo.

9.3 Ficam delegadas à Banca de Seleção as seguintes atribuições:

- a) realizar a primeira fase do processo seletivo por meio de entrevistas estruturadas, conforme manual de processo seletivo elaborado pela Comissão de Seleção;
- b) lavrar e assinar, junto com o candidato, ata da entrevista;
- c) avaliar o candidato;
- d) informar, após a conclusão da seleção, resultado do processo seletivo à Comissão de Seleção - CES, através de sistema eletrônico, e encaminhar documentação à CES, via malote;
- e) prestar todas as informações referentes ao processo seletivo, por escrito, em instrumento próprio.

10 REMUNERAÇÃO:

10.1 Os candidatos selecionados serão remunerados à base de R\$ 6,00 (seis reais) por Estabelecimento Agropecuário que efetivamente recensear, e R\$ 1,00 (um real), por Ponto de Georreferência coletado, num limite máximo de 70 pontos coletados por setor censitário. O ponto de georreferenciamento do Estabelecimento Agropecuário está incluso no valor da entrevista.

10.2 O período dedicado ao curso de capacitação e treinamento de nove dias (5.2) não será remunerado, pois integra a fase de seleção.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O Processo Seletivo terá validade por 9 (nove) meses, a partir da data da publicação do resultado, e, exclusivamente, para contratação de entrevistadores do primeiro Levantamento Agropecuário de Santa Catarina.

11.2 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados nos murais das 293 (duzentas e noventa e três) Comissões Municipais do Levantamento Agropecuário.

11.3 A lista dos candidatos pré-classificados será publicada contendo o nome e a ordem de classificação do candidato. Ao candidato não classificado será fornecida classificação obtida mediante requerimento à Comissão de Seleção.

11.4 Não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada e afixada na forma anteriormente mencionada.

11.5 A Comissão de Seleção não fornecerá exemplar contendo questões da entrevista a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. Serão facultadas aos candidatos vistas à ata de sua entrevista individual somente para fins de interposição de recursos.

11.6 O candidato selecionado deverá apresentar-se no prazo de dois dias úteis após a convocação pela Comissão de Seleção, através de edital publicado junto à Comissão Municipal do Levantamento Agropecuário, para firmar termo de interesse ou não pela função.

11.7 A não-manifestação do interessado no prazo estabelecido, ou sua não-aceitação da investidura na função para o qual foi classificado, implicará em sua

desclassificação, podendo ser automaticamente convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

- 11.8 Será excluído do processo seletivo por ato da Comissão de Seleção o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) for culpado por procedimento incorreto ou por descortesia com qualquer membro da banca de seleção encarregada da realização das entrevistas;
 - c) for surpreendido durante a aplicação das entrevistas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a entrevista;
 - e) for responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas ou de outros expedientes publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação para impugnação dos termos deste.
- 11.10 Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção constante do item 2.1.
- 11.11 Fica eleito o foro da Comarca de Lages/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Edital.

Lages, 25 de junho de 2003.

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente da Fundação Uniplac

ANEXO I

Quadro Geral de Vagas

Região	Município	Nº Vagas	Nº de Setores	Estimativa de EAP	Observação (Entrev.Res.)
Serrana	Anita Garibaldi	6	20	1380	02
Serrana	Bocaina do Sul	3	06	647	01
Serrana	Bom Jardim da Serra	3	08	589	01
Serrana	Bom Retiro	4	15	921	01
Serrana	Campo Belo	5	11	1229	01
Serrana	Capão Alto	3	09	628	01
Serrana	Cerro Negro	5	10	1114	01
Serrana	Correia Pinto	3	14	559	01
Serrana	Lages	5	57	1231	01
Serrana	Otacílio Costa	2	16	359	01
Serrana	Painel	2	05	601	01
Serrana	Palmeira	1	05	241	01
Serrana	Ponte Alta	2	07	478	01
Serrana	Rio Rufino	2	05	285	01
Serrana	São Joaquim	8	34	1813	02
Serrana	São José do Cerrito	9	24	1981	02
Serrana	Urubici	6	18	1280	02
Serrana	Urupema	2	04	330	01
Total	18	71	268	15.666	22